



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0100006.01.0009

UASG: 928467

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado **PRODEST**, com sede na Avenida João Batista Parra, 465, Praia do Suá, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o registro de preços referente a **aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata Database Machine X10M (ou superior), serviços de instalação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico e garantia, incluindo fornecimento de peças de reposição, pelo período de 3 (três) anos**, conforme processo E-Docs nº 2024-63HBG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços referente a aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata Database Machine X10M (ou superior), serviços de instalação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico e garantia, incluindo fornecimento de peças de reposição, pelo período de 3 (três) anos, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.3 Data da sessão pública: **03 de setembro de 2025; às 10h.**

1.4 O modo de disputa será o **aberto/fechado**.

1.5 A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.6 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do PRODEST a cargo da conta da atividade nº 04.126.0050.2254, Elemento de Despesa nº 449040/339040 para o exercício de 2025.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1 Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.6.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



8.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor,



durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



11.8.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 impedimento de licitar e contratar: e



12.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, **9:00 às 17:00** horas, ou enviadas para o **e-mail pregao@prodest.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.



14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



Anexo VI – Termo de Comprometimento

Vitória, 19 de agosto de 2025.

Rúbia Demuner

Agente de Contratação/Pregoeira

Instrução de Serviço nº 031-P de 03 de junho de 2024



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata Database Machine X10M (ou superior), serviços de instalação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico e garantia, incluindo fornecimento de peças de reposição, pelo período de 3 (três) anos, na modalidade de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. A seguir, os bens e serviços que compõem a solução:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	PAGAMENTO
1	1	Exadata Database Machine X10M (ou superior) Extreme Flash (EF) Quarter Rack with Exadata RDMA memory and two 1.5 TB memory DB servers each with 2 dual 25 G network cards com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade	1	2	Parcela Única , no início da vigência, validade 3 anos
1	2	Expansão de Storage Server Extreme Flash (EF) com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade	4	12	Parcela Única , no início da vigência, validade 3 anos
1	3	Licenciamento perpétuo do Exadata Storage Server Software - Flash Drive Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade/ Licença	56	144	Parcela Única , no início da vigência, validade 3 anos



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



1	4	Licenciamento perpétuo do Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade/ Licença	12	50	Parcela Única, no início da vigência, validade 3 anos
1	5	Licenciamento perpétuo do Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade/ Licença	16	54	Parcela Única, no início da vigência, validade 3 anos
1	6	Licenciamento perpétuo do Oracle Active Data Guard - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade/ Licença	0	86	Parcela Única, no início da vigência, validade 3 anos
1	7	Licenciamento perpétuo do Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade/ Licença	12	48	Parcela Única, no início da vigência, validade 3 anos
1	8	Licenciamento perpétuo do Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade/ Licença	12	48	Parcela Única, no início da vigência, validade 3 anos
1	9	Licenciamento perpétuo do Oracle Partitioning - Processor Perpetual, com	Unidade/ Licença	26	64	Parcela Única, no início da



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



		suporte e garantia por 3 anos.				vigência, validade 3 anos
1	10	Licenciamento perpétuo do Oracle Advanced Security - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade/Licença	0	140	Parcela Única , no início da vigência, validade 3 anos
1	11	Licenciamento perpétuo do Oracle Label Security - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade/Licença	0	24	Parcela Única , no início da vigência, validade 3 anos
1	12	Serviços de monitoramento e operação contínua	Meses	36	72	Pagamento Mensal
1	13	Serviços de instalação e configuração do Oracle Exadata/Appliance.	Serviço	1	2	Parcela Única , no início da vigência
1	14	Serviços técnicos especializados sob demanda.	UST	12000	24000	Sob demanda
1	15	Treinamento Oficial da Fabricante Oracle Database Event Learn Subscription (EAD)	Unidade/Turma	2	4	Sob demanda
1	16	Treinamento Oficial da Fabricante Oracle Data Management (Exadata)	Unidade/Turma	2	4	Sob demanda



		Event Learn Subscription (EAD)				
1	17	Subscrição Oficial da Fabricante Oracle MyLearn na modalidade Technology Learn Subscription (EAD) para 1 ano	Unidade/ Aluno	8	16	Parcela única, com contratação pontual, e com vigência por 1 ano (serviço de assinatura)

1.3. A justificativa para o agrupamento em único grupo de itens consiste em que a solução escolhida é um conjunto de serviços, fornecidos com hardware, software e serviço especializado para utilização na expansão do sistema de processamento e aceleração de bancos de dados Oracle, componentes de comunicação e gerenciamento em nuvem privada, que configuram uma única e integrada solução de Tecnologia da Informação, razão na qual do fornecimento da Solução de TI por um único fornecedor.

1.4. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como “Bem e/ou Serviço Comum”, por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas e uma vez que apresenta, independentemente de sua complexidade, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em Edital, por meios de especificações usuais de mercado peculiares ao Objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 3 (três) anos, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

1.6.1. A contratação por um período de 3 (três) anos é a opção mais viável e estratégica para a administração pública, pois garante a continuidade dos serviços sem a necessidade de renegociações frequentes, reduz a carga administrativa evitando termos aditivos recorrentes e novos contratos, e proporciona condições financeiras mais favoráveis com economia de custos a longo prazo. Além disso, oferece estabilidade operacional, mitiga



riscos associados a transições contratuais e facilita o monitoramento e a gestão eficiente, assegurando a qualidade dos serviços prestados ao longo de todo o período.

1.7. Os itens de fornecimento de serviços técnicos continuados, (Itens 12 e 14) listados no Objeto deste Termo de Referência – TR, podem ter seu prazo de vigência prorrogado até o limite legal, isto é, sucessivas renovações até o limite de 9 (nove) anos, conforme condições estabelecidas nos artigos 106, 107 e 108, da Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual.

1.7.1. O serviço é enquadrado como continuado por sua essencialidade, visando atender à finalidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, com vistas a assegurar o acesso remoto da informação e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do PRODEST, de modo que, sua interrupção comprometeria o cumprimento da missão institucional do Órgão, coberto por um contrato com vigência de 3 (três) anos, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

1.8. A Proponente deve, obrigatoriamente, entregar a sua proposta para a integralidade do quantitativo de bens ou serviço previstos no presente TR.

1.9. O(s) produtos e serviço(s) objetos desta contratação não contemplam item de Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Prodest ou pelo Governo do Estado.

1.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições futuras, não sendo possível prever a demanda exata de cada órgão participante. Essa modalidade permite maior flexibilidade, economicidade e otimização da gestão de compras, garantindo a disponibilidade do produto conforme a necessidade da Administração Pública.

1.11. Os órgãos e entidades que poderão utilizar a Ata de Registro de Preços incluem as secretarias, autarquias, fundações e demais unidades administrativas do Governo do Estado do Espírito Santo. A adesão de órgãos não participantes estará condicionada à anuência do órgão gerenciador.

1.12. A Lista dos órgãos e entidades participantes do registro de preços constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. Na fase de planejamento da contratação e do Estudo Técnico Preliminar, foram realizados os estudos e levantamentos das informações necessárias para a sua composição e a melhor tomada de decisão considerando as opções disponíveis no mercado que atendem as demandas. O principal motivo para a renovação e expansão da solução é o crescimento expressivo dos sistemas, a aquisição e desenvolvimento de novas soluções e a ampliação dos serviços digitais prestados aos cidadãos. Assim, após a realização das comparações entre cenários e suas características, restou fundamentada a opção pelo cenário conforme abaixo:

3.2.1. Alinhamento com os Decretos Estaduais 5352-R/2023, que trata sobre compra direta e licitação nas modalidades concorrência e pregão; 5354-R/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP); e 5545-R/2023, que altera o Decreto Estadual 5353-R/2023;

3.2.2. Alinhamento com a Lei 14.133/2021;

3.2.3. A solução é tecnicamente superior às demais apresentadas no ETP e a mais viável para o Estado, dada a disponibilização de hardware especializado Oracle Exadata X10 (ou superior) Extreme Flash, assim como todos os demais componentes necessários para o seu funcionamento, incluindo softwares e serviços especializados, instalados nos datacenters do PRODEST e da SEFAZ/ES;

3.2.4. Utilização de componentes (*options*) do banco de dados Oracle Enterprise Edition, que contribuirão significativamente para o aumento da qualidade de serviços de banco de dados, no que tange à performance, disponibilidade e segurança dos dados;

3.2.5. Aumento significativo das capacidades de armazenamento e processamento dos dados dos sistemas e novos serviços digitais;

3.2.6. Melhor aproveitamento dos investimentos já realizados com as aquisições anteriores;

3.2.7. Redundância do ambiente de banco de dados que suportará os sistemas que armazenam e processam seus dados nas soluções Oracle Database;

3.2.8. Mantém a contínua evolução e atualização da infraestrutura necessária para suportar os sistemas do Estado e consequentemente a sua missão institucional;

3.3. Com a presente contratação, espera-se a ampliação dos serviços prestados pelo PRODEST às instituições do Estado e aos cidadãos, por meio dos recursos tecnológicos



que apoiam seu processo de transformação digital e dão suporte ao crescimento desses serviços com disponibilidade, segurança e performance no armazenamento, processamento e análise dos dados desses sistemas e serviços.

4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DOS ITENS DA SOLUÇÃO

4.1. Item 01 - Exadata Database Machine X10M (ou superior) Extreme Flash (EF) Quarter Rack with Exadata RDMA memory and two 1.5 TB memory DB servers each with 2 dual 25 G network cards com suporte e garantia por 3 (três) anos:

4.1.1. Deverá conter 02 (dois) Exadata Database Servers X10M (ou superior) com 1.5 TB de memória RAM;

4.1.2. Cada Database Server deverá conter 2 (dois) Processadores AMD EPYC™ 9J14 2.6 GHz com 96 cores cada;

4.1.3. Cada Database Server deverá conter 02 (duas) Unidades Flash SSD NVMe de 3.84 TB por Database Server;

4.1.4. Cada Database Server deverá conter 04 (quatro) portas ethernet 10/25 Gbps;

4.1.5. Deverá conter 03 (três) Extreme Flash Storage Server (EF) com no mínimo 256 GB de memória;

4.1.6. Cada Storage Server deverá conter (2) dois Processadores AMD EPYC™ 9334 2.7 GHz com 32 cores;

4.1.7. Cada Storage Server deve conter no mínimo 256 GB de Memória XRMEM;

4.1.8. Cada Storage Server deverá conter no mínimo 04 (quatro) NVMe PCIe4.0 performance-optimized Flash cards de 6.8 TB e 04 (quatro) NVMe PCIe4.0 capacity-optimized Flash cards de 30.72 TB;

4.1.9. Cada Storage Server deverá conter 02 (duas) Interfaces de rede 100Gb QSFP28 RoCE Fabric ports;

4.1.10. Cada Storage Server deverá conter 01 (uma) Interface 1 Gb Ethernet Management;

4.1.11. Devem ser fornecidos todos os cabos, transceivers e demais componentes para a conexão da solução com o ambiente da CONTRATANTE, de acordo com as boas práticas recomendadas pelo FABRICANTE;

4.1.12. A metragem dos cabos físicos para conexão com o ambiente CONTRATANTE deve ser de, no mínimo, 10 (dez) metros;

4.1.13. Deverá conter um Oracle Advanced Support Gateway Server X9-2 que permita manutenção e monitoramento remoto do equipamento;



- 4.1.14. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) PDUs (Power Distribution Units) redundantes, trifásicas de 15 kVA com conector 3P4W-IP67;
- 4.1.15. Deverá possuir no mínimo um Switch de gerenciamento Cisco 9348;
- 4.1.16. Deverá possuir no mínimo (02) dois Switch's de gerenciamento Cisco 9336;
- 4.1.17. Deve possuir Oracle Premier com Priority e garantia de 3 (três) anos para software e hardware, a contar a partir da entrega do CSI;
- 4.1.18. Manutenção corretiva “on-site” com reposição de peças e/ou equipamentos para os componentes de hardware;
- 4.1.19. A FABRICANTE deve disponibilizar meios para abertura de chamados através de número 0800 ou via ferramenta web na modalidade 24/7/365.

4.2. Item 02 - Expansão de Storage Server X10M (ou superior) – Extreme Flash:

- 4.2.1. É um servidor de armazenamento altamente otimizado que executa o software Oracle Exadata Storage Server para armazenar e acessar dados do banco de dados Oracle. Com o armazenamento tradicional, os dados são transferidos para o servidor de banco de dados para processamento.
- 4.2.2. O Storage Server para expansão Appliance Oracle Exadata deve ser ofertado na versão X10M ou superior, com os requisitos mínimos a seguir;
- 4.2.3. Possuir (2) dois Processadores AMD EPYC™ 9334 2.7 GHz com 32 cores cada;
- 4.2.4. Possuir 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória RAM;
- 4.2.5. Cada Storage Server deverá conter no mínimo 04 (quatro) NVMe PCIe4.0 performance-optimized Flash cards de 6.8 TB e 04 (quatro) NVMe PCIe4.0 capacity-optimized Flash cards de 30.72 TB;
- 4.2.6. Possuir 02 (duas) portas 100 Gb QSFP28 RoCE Fabric ports com conectores;
- 4.2.7. O servidor de armazenamento deve ser ofertado com serviços on-site de instalação e configuração para interconectar através de rede Ethernet (ROCE) 100 Gbps de forma redundante no Appliance Oracle Exadata existente;
- 4.2.8. Deve possuir Oracle Premier com Priority e garantia de 3 (três) anos para software e hardware, a contar a partir da entrega do CSI.

4.3. Item 03 – Exadata Storage Server Software – Flash Drive Perpetual com suporte Premier com Priority e garantia por 3 (três) anos:

- 4.3.1. O Oracle Exadata Storage Server Software - Flash Drive permite o envio de funções entre a instância do banco de dados e o armazenamento subjacente, além do envio tradicional de dados. O envio de funções reduz bastante a quantidade de dados



processamento que deve ser feito pelo servidor de banco de dados. Eliminar transferências de dados e carga de trabalho do servidor de banco de dados pode beneficiar muito as operações de processamento de consultas que muitas vezes ficam com largura de banda limitada. Eliminar transferências de dados pode também fornecer um benefício significativo para sistemas de processamento de transações on-line (OLTP) que incluem grandes lotes e operações de processamento de relatórios.

4.3.2. Fornecimento de licenças que devem permitir o uso pleno de toda capacidade de armazenamento instalada e das funcionalidades dos Exadata Storage Servers X10M Extreme Flash (EF) em um Oracle Exadata Database Machine X10M Extreme Flash (EF) Quarter Rack;

4.3.3. O Software deverá ser capaz de utilizar os núcleos de CPU de cada unidade de Storage Server para o processamento Smart Scan SQL;

4.3.4. O suporte do FABRICANTE, com serviço de priorização nos atendimentos (Priority), e fornecimento de atualizações por parte do FABRICANTE devem abranger um período de 3 (três) anos a partir do Recebimento Definitivo do Software;

4.3.5. O Recebimento Definitivo do Software ocorrerá no momento da emissão do CSI e do recebimento do e-mail denominado Welcome Letter enviado pela Oracle para a CONTRATANTE, conferindo o licenciamento devido à CONTRATANTE.

4.4. Item 04 – Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual com suporte Premier com Priority e atualização por 3 (três) anos:

4.4.1. Sistema gerenciados de banco de dados que provê um eficiente, completo e seguro ambiente para aplicações corporativas e de missão crítica, incluindo transações on-line de alto volume de dados, data warehouses e aplicações para internet. Esse produto oferece recurso para atender requisitos de alta disponibilidade, alta escalabilidade e dispõe de funcionalidades (options e packs);

4.4.2. Licenciamento perpétuo por processador para Banco de Dados Oracle Enterprise Edition;

4.4.3. O suporte do FABRICANTE, com serviço de priorização nos atendimentos (Priority), e fornecimento de atualizações por parte do FABRICANTE devem abranger um período de 3 (três) anos a partir do Recebimento Definitivo do Software;

4.4.4. O Termo de Recebimento Definitivo do Software ocorrerá no momento da emissão do CSI e do recebimento do e-mail denominado Welcome Letter enviado pela Oracle para CONTRATANTE, conferindo o licenciamento devido à CONTRATANTE.

4.5. Item 05 – Oracle Real Application Clusters – Processor Perpetual com suporte Premier com Priority e atualização por 3 (três) anos:



4.5.1. Essa funcionalidade implementa uma solução de alta disponibilidade por meio de cluster de banco de dados. O cluster é um grupo de servidores independentes que trabalham em cooperação como um único sistema de banco de dados. Soluções em cluster proveem alta disponibilidade, pois elimina pontos únicos de falha e, também uma maior escalabilidade, permitindo adicionar novos servidores aos clusters em regime de balanceamento de carga, recurso imprescindível para garantir a alta disponibilidade dos sistemas da instituição;

4.5.2. Licenciamento perpétuo por processador da Option Oracle Real Application Cluster para Banco de Dados Oracle Enterprise Edition;

4.5.3. O suporte do FABRICANTE, com serviço de priorização nos atendimentos (Priority), e fornecimento de atualizações por parte do FABRICANTE devem abranger um período de 3 (três) anos a partir do Recebimento Definitivo do Software;

4.5.4. O Recebimento Definitivo do Software ocorrerá no momento da emissão do CSI e do recebimento do e-mail denominado Welcome Letter enviado pela Oracle para CONTRATANTE, conferindo o licenciamento devido à CONTRATANTE.

4.6. Item 06 – Oracle Active Data Guard – Processor Perpetual com suporte e atualização por 3 (três) anos:

4.6.1. Ferramenta de replicação de dados que permite a alta disponibilidade e proteção da base de dados em tempo real, possibilitando a replicação dos dados em uma solução secundária, sem implicar em perda de performance do sistema de gerenciamento de banco de dados Oracle. A ferramenta também evita a perda de dados permitindo que eles sejam replicados no storage do ambiente de DR, mantendo a alta disponibilidade da base de dados. Sua utilização reduz o tempo de parada (indisponibilidade) do banco Oracle durante processos de upgrade e de situações de recuperação de falhas;

4.6.2. Licenciamento perpétuo por processador da Option Oracle Active Data Guard para Banco de Dados Oracle Enterprise Edition;

4.6.3. O suporte do FABRICANTE, com serviço de priorização nos atendimentos (Priority), e fornecimento de atualizações por parte do FABRICANTE devem abranger um período de 3 (três) anos a partir do Recebimento Definitivo do Software;

4.6.4. O Recebimento Definitivo do Software ocorrerá no momento da emissão do CSI e do recebimento do e-mail denominado Welcome Letter enviado pela Oracle para CONTRATANTE, conferindo o licenciamento devido à CONTRATANTE.

4.7. Item 07 – Oracle Diagnostics Pack – Processor Perpetual com suporte Premier com Priority e atualização por 3 (três) anos:



4.7.1. Essa funcionalidade está disponível apenas nas versões mais avançadas do banco de dados da Oracle como o Enterprise Edition e o Exadata Database Machine e habilita uma série de funcionalidades de diagnóstico automático de performance e monitoramento do banco de dados Oracle, permitindo maior controle e acompanhamento para processos de análise da performance e ocorrência de falhas no ambiente de produção, recurso imprescindível para garantir a alta disponibilidade dos sistemas da instituição;

4.7.2. Licenciamento perpétuo por processador da ferramenta Oracle Diagnostics Pack para Banco de Dados Oracle Enterprise Edition;

4.7.3. O suporte do FABRICANTE, com serviço de priorização nos atendimentos (Priority), e fornecimento de atualizações por parte do FABRICANTE devem abranger um período de 3 (três) anos a partir do Recebimento Definitivo do Software;

4.7.4. O Recebimento Definitivo do Software ocorrerá no momento da emissão do CSI e do recebimento do e-mail denominado Welcome Letter enviado pela Oracle para CONTRATANTE, conferindo o licenciamento devido à CONTRATANTE.

4.8. Item 08 – Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual com suporte Premier com Priority e atualização por 3 (três) anos:

4.8.1. Essa funcionalidade está disponível apenas nas versões mais avançadas do banco de dados da Oracle como o Enterprise Edition e o Exadata Database Service e permite que Administradores de Bancos de Dados e Desenvolvedores de aplicações realizem o ajuste (tuning) da aplicação, avaliando a performance delas, com ferramental de ajustes que inclui a análise de consultar (queries) SQL (SQL Tuning) e da otimização no armazenamento dos dados nas tabelas do banco de dados, recurso imprescindível para garantir a performance e qualidade no acesso aos sistemas da instituição;

4.8.2. Licenciamento perpétuo por processador da ferramenta Oracle Tuning Pack para Banco de Dados Oracle Enterprise Edition;

4.8.3. O suporte do FABRICANTE, com serviço de priorização nos atendimentos (Priority), e fornecimento de atualizações por parte do FABRICANTE devem abranger um período de 3 (três) anos a partir do Recebimento Definitivo do Software;

4.8.4. O Recebimento Definitivo do Software ocorrerá no momento da emissão do CSI e do recebimento do e-mail denominado Welcome Letter enviado pela Oracle para CONTRATANTE, conferindo o licenciamento devido à CONTRATANTE.

4.9. Item 09 – Oracle Partitioning – Processor Perpetual com suporte Premier com Priority e atualização por 3 (três) anos:

4.9.1. Essa funcionalidade habilita um melhor gerenciamento, performance e disponibilidade de dados por meio do particionamento de tabelas e índices em partições



menores. Com isto, provê a otimização da performance, pois grandes tabelas ficam particionadas em tabelas menores, viabilizando um nível maior de granularidade dos dados de forma totalmente transparente para as aplicações, recurso imprescindível para garantir a performance e qualidade no acesso aos sistemas da instituição;

4.9.2. Licenciamento perpétuo por processador da Option Partitioning para Banco de Dados Oracle Enterprise Edition;

4.9.3. O suporte do FABRICANTE, com serviço de priorização nos atendimentos (Priority), e fornecimento de atualizações por parte do FABRICANTE devem abranger um período de 3 (três) anos a partir do Recebimento Definitivo do Software;

4.9.4. O Recebimento Definitivo do Software ocorrerá no momento da emissão do CSI e do recebimento do e-mail denominado Welcome Letter enviado pela Oracle para CONTRATANTE, conferindo o licenciamento devido à CONTRATANTE.

4.10. Item 10 – Oracle Advanced Security – Processor Perpetual com suporte Premier com Priority e atualização por 3 (três) anos:

4.10.1. O Oracle Advanced Security é uma solução de segurança de dados que oferece recursos para proteger informações confidenciais como Criptografia de dados transparente (TDE), proteção de dados em repouso, em unidades de disco e em mídias de backup, contra acesso não autorizado, criptografia em rede, proteção de dados em trânsito, impedindo que sejam interceptados de forma não autorizada, supressão de dados e máscara dinamicamente dados confidenciais retornados por consultas de banco de dados;

4.10.2. Licenciamento perpétuo por processador da Option Advanced Security para Banco de Dados Oracle Enterprise Edition;

4.10.3. O suporte do FABRICANTE, com serviço de priorização nos atendimentos (Priority), e fornecimento de atualizações por parte do FABRICANTE devem abranger um período de 3 (três) anos a partir do Recebimento Definitivo do Software;

4.10.4. O Recebimento Definitivo do Software ocorrerá no momento da emissão do CSI e do recebimento do e-mail denominado Welcome Letter enviado pela Oracle para CONTRATANTE, conferindo o licenciamento devido à CONTRATANTE.

4.11. Item 11 – Oracle Label Security – Processor Perpetual com suporte e atualização por 3 (três) anos:

4.11.1. O Oracle Label Security é uma solução de controle sobre quais dados os usuários veem com base nos dados e rótulos de sessão. Registra e aplica permissão de acesso para dados com base em códigos de projeto, regiões ou classificações de dados. Esses controles reduzem o risco de acesso não autorizado a dados confidenciais e ajudam a demonstrar conformidade regulamentar



4.11.2. Licenciamento perpétuo por processador da Option Label Security para Banco de Dados Oracle Enterprise Edition;

4.11.3. O suporte do FABRICANTE, com serviço de priorização nos atendimentos (Priority), e fornecimento de atualizações por parte do FABRICANTE devem abranger um período de 3 (três) anos a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Software.

4.11.4. O Recebimento Definitivo do Software ocorrerá no momento da emissão do CSI e do recebimento do e-mail denominado Welcome Letter enviado pela Oracle para CONTRATANTE, conferindo o licenciamento devido à CONTRATANTE.

4.12. Item 12 - Serviços de monitoramento e operação contínua:

4.12.1. Visando atendimento de atividades operacionais contínuas que demandam elevado nível de capacitação e conhecimento técnico, este serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA de forma contínua, conforme características abaixo;

4.12.2. As atividades que serão compreendidas na prestação deste serviço incluem: Planejamento, documentação, análises de performance e erros, manutenção dos atuais bancos de dados bem como índices, objetos, acessos, políticas de backup, atualização de bases de dados para ambientes de testes e homologação, ajustes de recursos computacionais, restauração e validação de backups, análise de logs de segurança e manutenção nas políticas de auditoria e monitoramento full do hardware e base de dados com emissão de relatórios de análises técnicas, geração e coleta de dados estatísticos, abertura de Services Requests (SR) junto ao fabricante quando necessário e acompanhar o andamento do mesmo, apoiar e atuar junto a equipe técnica em casos de incidentes, propor e executar ações de melhoria e adoção de melhores práticas, e demais atividades operacionais para funcionamento correto da solução adquirida;

4.12.3. A CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATADA elaborará mensalmente o planejamento de atuação:

1. O Plano de trabalho deverá ser elaborado e apresentado na primeira semana do período mensal, e deve conter a descrição das atividades a serem desenvolvidas, Datas de início e finalização;

2. Deverá conter o Backlog de atividades planejadas anteriormente que estejam em andamento, relatando seu status atual.

4.12.4. Visando atendimento de atividades operacionais contínuas que demandam elevado nível de expertise, este serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA de forma contínua, conforme características abaixo;



4.12.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio de contato (telefone fixo ou móvel, aplicativo de mensagens e outros que se fizerem necessários) para acionamento em casos de incidentes que exijam a atuação dela;

4.12.6. A CONTRATADA terá prazo de 1 hora, para início das atividades a partir do acionamento registrado;

4.12.7. A CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA e multá-la em casos de reincidências (a partir da terceira ocorrência dentro do mês);

4.12.8. Será aplicado multa de 0,05% sob o valor mensal do serviço, para cada ocorrência de atraso;

4.12.9. Será considerado falta GRAVE caso a CONTRATANTE não consiga contato com a CONTRATADA para atuação, ensejando na Notificação e aplicação de multa de 0,10% do valor mensal para cada ocorrência;

4.12.10. Para fins de autorização do faturamento mensal do serviço, a CONTRATANTE apresentará ao fim de cada ciclo, relatório com as atividades realizadas e status das ações em andamento;

4.12.11. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do recurso técnico alocado, caso entenda que o mesmo não dispões dos conhecimentos e habilidades requeridas para o cumprimento das atividades planejadas;

4.12.12. A CONTRATADA terá prazo de até 5 dias úteis para providências a substituição;

4.13. Item 13 – Serviços de instalação e configuração Exadata/Appliance:

4.13.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração conforme as recomendações do fabricante;

4.13.2. A instalação física e lógica da solução Oracle Exadata deverá ser feita pela CONTRATADA e para fins de homologação da solução, a CONTRATADA deverá executar a migração de uma base de dados a ser definida pela CONTRATANTE. O processo de migração da base de dados deverá contemplar testes reais de desempenho e carga de processamento utilizando relatórios comparativos entre o ambiente de produção e a nova base de dados na solução Oracle Exadata;

1. De forma a garantir que serão adotadas todas as melhores práticas na instalação física e lógica da solução Oracle Exadata, sem afetar qualquer questão relativa à garantia e o suporte do equipamento, estes serviços poderão ser realizados juntamente com de técnicos da fabricante Oracle, não sendo considerado uma subcontratação ou terceirização previstos no item 5.1;



- 4.13.3. A solução deverá ser entregue energizada, instalada e configurada, com documentação de arquitetura e pronta para uso;
- 4.13.4. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, transceivers e demais acessórios necessários para instalação, conectividade e pleno funcionamento da solução.
- 4.13.5. Os serviços de instalação e configuração do equipamento deverão compreender as etapas de instalação física, configuração lógica, instalação dos softwares necessários para o pleno funcionamento do appliance;
- 4.13.6. A solução ofertada deverá ser fornecida em sua última versão e estar em linha de produção;
- 4.13.7. A solução deverá ser entregue montada, e com todos os seus componentes acondicionados em gabinetes apropriados (racks), com padrão de 42U de 19 polegadas;
- 4.13.8. Deverão ser fornecidos e instalados juntamente com a solução, todos os cabos, Gbics e adaptadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo todos os cabos necessários para interconexão com infraestrutura existente da CONTRATANTE;
- 4.13.9. Deverá ser realizado um “Site Survey” no Datacenter da CONTRATANTE, verificando os pré-requisitos para a instalação física e lógica da solução Oracle Exadata Database Machine e seus componentes;
- 4.13.10. Em adequações necessárias no ambiente do Datacenter da CONTRATANTE, assim como seus custos envolvidos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Tais adequações deverão seguir o padrão atual de conectividade lógica e elétrica, isolamento de corredores, temperatura e demais padrões, de forma a manter a conformidade e não impactar o contrato de garantia do equipamento;
- 4.13.11. Todas as adequações necessárias serão validadas pela CONTRATADA, que poderá se utilizar de visita técnica prévia ou solicitação de informações técnicas à CONTRATANTE. As condições sobre a visita técnica prévia, estão listadas no item Visita Técnica do presente Termo de Referência.

4.14. Item 14 – Serviços técnicos especializados sob demanda:

- 4.14.1. O serviço especializado sob demanda visa permitir a realização de atividades específicas em formato de Projeto ou Plano de ações com escopo bem definido. Será utilizado como unidade de referência a UST (Unidade de Serviço Técnico);
- 4.14.2. Os serviços técnicos especializados sob demanda deverão incluir relatório de diagnóstico e plano de ação, configuração validada e homologada pelo PRODEST.



4.14.3. A CONTRATANTE NÃO é obrigada a consumir todo o saldo de Serviços Especializados sob Demanda contratados;

4.14.4. Os serviços que poderão ser realizados através do Saldo contratado de Serviços Especializados estão descritos no “Catálogo de Serviços” do ANEXO III e com quantitativo de UST’s definidos para cada serviço no ANEXO IV;

4.14.5. O catálogo de Serviços poderá ser ajustado conforme a necessidade de prestação de serviços da CONTRATANTE em comum acordo entre as partes;

4.14.6. Caso a atividade a ser desenvolvida no Projeto não esteja presente no Catálogo de Serviços, poderão ser incluídas no catálogo, de comum acordo, novas atividades com o quantitativo de USTs de acordo com o esforço necessário e complexidade envolvida:

4.14.6.1 A Unidade de Serviço Técnico (UST) corresponde a um pacote de serviços pré-definido, com entregáveis claros e mensuráveis, conforme descrito no Catálogo de Serviços (Anexo III). Cada UST representa um conjunto de atividades necessárias para a conclusão de um serviço específico, com prazo, qualificação profissional e critérios de aceitação;

4.14.6.2 Será adotado o fator de complexidade das atividades, conforme Quadro abaixo, para ser realizado a multiplicação para cada atividade da Ordem de Serviços. Esta complexidade será definida na fase de alinhamento da demanda entre CONTRATANTE e CONTRATADA em comum acordo.

COMPLEXIDADE	FATOR
BAIXA	1
MÉDIA	1,5
ALTA	2

Quadro 1: Fator de Complexidade das Atividades da OS

4.14.7. O Valor da Ordem de Serviço será calculado pela Soma das USTs de cada Atividade listada na OS, multiplicado pelo Fator de Complexidade, multiplicado pelo valor da UST contratada;

4.14.8. O processo de Abertura e Execução das Ordens de Serviços Especializados seguirá o fluxo apresentado e descrito abaixo:

4.14.8.1 A demanda será registrada pelo requisitante e, após avaliação da unidade competente, a Supervisão de Banco de Dados, se a demanda for atendida pela CONTRATADA seguirá o fluxo apresentado;



4.14.8.2 A OS será aberta formalmente pelo GESTOR do contrato e em caso de sua ausência, poderá ser realizado pelo FISCAL do contrato, através do modelo de Ordem de Serviços;

4.14.8.3 Ao receber a OS a CONTRATADA irá agendar reunião para alinhamento do entendimento da demanda e das atividades presentes na OS e seu fator de complexidade. Caso a demanda a ser atendida não esteja completamente detalhada nas atividades elencadas na OS, esta deverá ser revista pela equipe da demandante (CONTRATANTE) para representar o plano de trabalho. De posse deste plano a CONTRATADA apresentará o cronograma de trabalho a ser aprovado pela CONTRATANTE;

4.14.8.4 Uma vez aprovado o cronograma e plano de trabalho a OS seguirá para execução. A CONTRATADA terá prazo de 5 dias úteis para iniciar as atividades, logo após a APROVAÇÃO do cronograma;

4.14.8.5 A execução das atividades da OS, será acompanhada por técnico designado pela CONTRATANTE, responsável por fazer os apontamentos e atesto técnico dos serviços desenvolvidos;

4.14.8.6 Em demandas que haja a necessidade de definição de arquiteturas e rearquiteturas, estas atividades deverão ser realizadas ou acompanhadas pela fabricante, devido a necessidade de garantir a conformidade com as melhores práticas por esta definida;

4.14.8.7 Quando finalizadas as atividades da OS a CONTRATADA informará à CONTRATANTE e a fabricante deverá realizar o Quality Assurance, visando garantir melhores práticas e conformidade com a solução;

4.14.8.8 Caso seja identificada a necessidade de alguma alteração ou correção, a CONTRATADA deverá realizar as adequações necessárias até sua aprovação pelo Quality Assurance. Não havendo correções a serem realizadas a CONTRATADA irá informar o encerramento da OS à CONTRATANTE, e agendará a realização da transferência de conhecimento técnico e entrega dos documentos e relatórios da OS;

4.14.8.9 Após a realização da transferência de conhecimento técnico se iniciará a fase de Homologação pelo Requisitante do serviço e em paralelo será emitido o Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato;

4.14.8.10 Caso durante a Homologação da OS seja encontrada alguma não conformidade, será encaminhada à CONTRATADA o relatório de inconsistências para que sejam corrigidas;



4.14.8.11 A CONTRATADA terá o prazo de 5 dias úteis para realizar a correção das inconsistências apresentadas, a contar do recebimento do relatório de inconsistências enviado pela equipe técnica;

4.14.8.12 Será permitido o limite de até 6 inconsistências por OS, sem prejuízo no faturamento da OS por parte da CONTRATADA. Em caso maior, será aplicada pela fiscalização do contrato penalização de 0,02% sob o valor da OS por cada inconsistência que exceda o limite;

4.14.8.13 Será permitido um limite máximo de atraso na execução da OS em até 7 dias úteis, sem prejuízo no faturamento da OS por parte da CONTRATADA. Em caso de atraso maior, será aplicada pela Fiscalização do contrato penalização de 0,02% sob o valor da OS por cada dia de atraso que exceda o limite, conforme cronograma elaborado;

4.14.8.14 É permitido a qualquer tempo de execução da OS, a suspensão do prazo, a ser requisitado por qualquer das partes e em comum acordo;

4.14.8.15 Uma vez validada a entrega das atividades da OS, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da OS e assim autorizada a emissão do faturamento pela CONTRATADA;

4.14.8.16 Após emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO iniciará a fase de Garantia do serviço de 90 (noventa) dias corridos. Caso seja identificado qualquer inconsistência, erro ou situação correlata, que seja inerente ao serviço a CONTRATADA deverá realizar as adequações sem ÔNUS à CONTRATANTE;

4.14.8.17 Caso seja identificado que a inconsistência relatada seja causada por ação da CONTRATANTE ou equipe técnica envolvida, a CONTRATADA irá relatar e apresentar as evidências para que seja, em caso de necessidade de correção, aberta uma nova Ordem de Serviço para essa finalidade;

4.14.8.18 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do recurso técnico alocado, caso entenda que ele não dispõe dos conhecimentos e habilidades requeridas para o cumprimento das atividades da Ordem de Serviços relacionada;

4.14.8.19 A CONTRATADA terá prazo de até 5 dias úteis para providências a substituição.

4.14.9. O atendimento deverá ser prestado por técnico certificado pelo fabricante dos softwares Oracle para executar atividades compatíveis com as exigidas.

4.15. Item 15 – Treinamento Oficial Oracle Database Event Learn Subscription (EAD):

4.15.1. Treinamento Oficial Oracle Database Event Learn Subscription (EAD), para até 10 alunos, com até 05 dias de duração: Este item corresponde à contratação de um



treinamento oficial realizado diretamente pela fabricante Oracle. O curso é focado em Oracle Database, utilizando o sistema de aprendizado "Event Learn Subscription".

4.15.8.1 Deve ser realizado para até 10 participantes, com duração de até 5 dias, dentro dos temas oficiais e com certificado de participação para todos os alunos. O treinamento oferece conteúdo atualizado e estruturado pela própria fabricante, garantindo alta qualidade na transmissão dos conhecimentos necessários para o uso e a gestão de bases de dados Oracle.

4.15.8.2 Partnumber: ELS Database B109221;

4.15.8.3 Validade de contratação: Em até 06 (seis) meses contados da contratação pelo CONTRATANTE.

4.16. Item 16 – Treinamento Oficial Oracle Data Management (Exadata) Event Learn Subscription (EAD):

4.16.1. Treinamento Oficial Oracle Data Management (Exadata) Event Learn Subscription (EAD), para até 10 alunos, com até 05 dias de duração: Este item corresponde à contratação de um treinamento oficial realizado diretamente pela fabricante Oracle. O curso é focado em Data Management, com ênfase em Exadata, utilizando o sistema de aprendizado "Event Learn Subscription".

4.16.2. Deve ser realizado para até 10 participantes, com duração de até 5 dias, dentro dos temas oficiais e com certificado de participação para todos os alunos. O curso cobre as melhores práticas e uso eficaz do Oracle Exadata, equipamento projetado para otimizar o gerenciamento de dados de alto desempenho da PRODEST.

4.16.9.1 Partnumber: ELS Data Management B109222;

4.16.9.2 Validade de contratação: Em até 06 meses (seis) contados da contratação pelo CONTRATANTE.

4.17. Item 17 – Subscrição Oficial Oracle MyLearn na modalidade Technology Learn Subscription (EAD) para 1 (um) ano:

4.17.1. Subscrição Oficial Oracle MyLearn na modalidade Technology Learn Subscription (EAD) para 1 ano: Este item corresponde à aquisição de uma subscrição oficial da Oracle, na plataforma MyLearn, na modalidade "Technology Learn Subscription", com duração de 1 ano. A assinatura dá acesso a uma ampla gama de conteúdos e recursos educacionais relacionados à tecnologia Oracle, permitindo o aprendizado contínuo ao longo de um ano, com materiais abrangentes e atualizados pela própria fabricante e 3 tentativas de certificação técnica por subscrição.

4.17.8.1 Partnumber: MyLearn B109207;



4.17.8.2 Validade de contratação: Em até 1 (um) ano contados da contratação pelo CONTRATANTE.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto a do próprio fabricante.

5.2. Da Garantia de Execução

5.2.1. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**;

5.2.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total**;

5.2.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

5.2.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

5.2.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;

5.2.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

5.2.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.14.15.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.14.15.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e



5.14.15.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

5.2.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria;

5.2.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, aberta pela CONTRATANTE, com correção monetária;

5.2.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.2.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

5.2.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

5.2.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

5.2.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.15.22.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

5.15.22.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.2.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



5.2.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

5.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.15.25.1 O contratado autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

6 DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos limites da lei 14.133/2021, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da citada Lei, bem como o disposto no DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

6.2. O contrato resultante do Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega



7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única;

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.3. Os bens e serviços deverão ser entregues nos seguintes endereços:

7.14.10.1 PRODEST: Avenida João Batista Parra, 465, Praia do Suá, Vitória - ES, CEP: 29050-925, Brasil;

7.14.10.2 SEFAZ/ES: Avenida João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29050-375, Brasil.

7.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

7.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens (Itens de 01 a 11 do Objeto deste TR), é de 3 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

7.2.2. O prazo de garantia contratual para os serviços executados e entregues (Itens de 12 a 14 do Objeto deste TR), é de 90 (noventa) dias corridos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do Objeto;

7.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE;

7.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

7.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

7.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

7.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da



data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

7.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela CONTRATANTE;

7.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

7.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

7.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

7.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.4. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

8.5. Reunião Inicial



8.5.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para a Reunião Inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.5.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto nos dispositivos legais, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE;

8.5.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

8.18.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

8.18.10.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

8.18.10.3 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

8.18.10.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

8.18.10.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

8.7. Critérios de Aceitação

8.7.1 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.20.8.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life);



8.20.8.2 Todos os componentes do (s) equipamento (s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

8.20.8.3 Todos os componentes internos do (s) equipamento (s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;

8.20.8.4 O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil;

8.20.8.5 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;

8.20.8.6 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos, etc;

8.20.8.7 Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta;

8.20.8.8 A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade;

8.20.8.9 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei,



neste Termo de Referência e no Contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8.8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.9. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços disposto neste item;

8.10. Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor da CONTRATANTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos na tabela a seguir:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.	



	TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 99%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal



Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

8.10.1. Os Níveis Mínimos de Serviço são critérios para aferir e avaliar os diversos indicadores relacionados com os serviços contratados;

8.10.2. No Nível Mínimo de Serviço está definida a maneira pela qual estes fatores serão avaliados e as deduções a serem aplicadas na fatura mensal, quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo aceitável;

8.10.3. A aferição e a avaliação dos serviços prestados dar-se-á mensalmente pela CONTRATADA e serão apresentadas por meio de relatório apresentado pela CONTRATADA;

8.10.4. A identificação de inconsistências entre os indicadores apresentados e os indicadores apurados pela fiscalização da CONTRATADA, configura-se como não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço, sendo neste caso aplicada as glosas previstas neste Termo de Referência, levando-se em consideração a dedução no pagamento da fatura estipulada na tabela de indicadores de níveis mínimos de serviço;

8.10.5. A simples aplicações de glosas por descumprimento do acordo de nível de serviço não exime a CONTRATADA de outras sanções estabelecidas neste Termo de Referência.



8.10.6. O Gestor e/ou Fiscais do Contrato acompanharão a execução dos serviços prestados junto aos recursos disponibilizados pela CONTRATADA e emitirá Parecer Técnico com as atividades desenvolvidas.

8.10.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.23.14.1 Não produzir os resultados acordados;

8.23.14.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.23.14.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.11. Do Recebimento

8.11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal;

8.11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da notificação por escrito da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.11.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.11.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.11.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.11.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis;



8.11.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.11.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.11.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.11.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o Termo de Recebimento Definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

8.12. Da Emissão da Nota Fiscal

8.12.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.25.8.1 O prazo de validade;

8.25.8.2 A data da emissão;

8.25.8.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.25.8.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.25.8.5 O valor a pagar; e

8.25.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

8.12.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;



8.12.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

8.13. Do Prazo de Pagamento

8.13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023;

8.13.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação;

8.13.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.13.4. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura;

8.13.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971;

8.13.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ela será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

8.14. Da Forma de Pagamento

8.14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;



8.14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.14.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço para contratação através do Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto Nº 5354-R/2023;

9.1.2. A justificativa para adoção do referido critério visando o melhor preço para a Administração.

9.2. Da Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado;

9.2.2. A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento decorre principalmente da necessidade de aumento da demanda por recursos computacionais gerando, consequentemente, uma demanda por mais licenciamento de softwares. Assim sendo, à medida que essa demanda ocorra e se dedique orçamento para isso a CONTRATANTE solicitará a respectiva parte do objeto.

9.3. Das Exigências de Habilitação

9.3.1. O objeto deste termo envolve tecnologia da informação, o que torna necessária a exigência de comprovação de qualificação técnica e financeira dos licitantes, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para o PRODEST, garantindo não apenas a eficiência e a capacidade de execução do contratado, mas também a sustentabilidade financeira da solução.

9.3.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos conforme ANEXO II deste TR, onde estão descritos os requisitos das habilitações: Jurídica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-Financeira e Técnica.



10 ESTIMATIVAS DOS VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total máximo estimado da contratação é de R\$ 159.589.585,36 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e características técnicas descritas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	VALOR ESTIMADO POR 3 ANOS	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Exadata Database Machine X10M (ou superior) Extreme Flash (EF) Quarter Rack with Exadata RDMA memory and two 1.5 TB memory DB servers each with 2 dual 25 G network cards com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade	2	6.939.082,99	13.878.165,98
2	Expansão de Storage Server Extreme Flash (EF) com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade	12	991.454,06	11.897.448,72
3	Licenciamento perpétuo do Exadata Storage Server Software - Flash Drive Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade/ Licença	144	200.666,37	28.895.967,28
4	Licenciamento perpétuo do Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual,	Unidade/ Licença	50	446.080,59	22.304.029,50



	com suporte e garantia por 3 anos.				
5	Licenciamento perpétuo do Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade/ Licença	54	201.786,42	10.896.466,68
6	Licenciamento perpétuo do Oracle Active Data Guard - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade/ Licença	86	102.632,44	8.826.389,84
7	Licenciamento perpétuo do Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade/ Licença	48	43.290,86	2.077.961,28
8	Licenciamento perpétuo do Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade/ Licença	48	66.355,70	3.185.073,60
9	Licenciamento perpétuo do Oracle Partitioning - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade/ Licença	64	135.996,66	8.703.786,24
10	Licenciamento perpétuo do Oracle Advanced Security - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade/ Licença	140	129.401,49	18.116.208,60



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



11	Licenciamento perpétuo do Oracle Label Security - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	Unidade/ Licença	24	99.904,74	2.397.713,76
12	Serviços de monitoramento e operação contínua	Meses	72	210.333,33	15.143.999,76
13	Serviços de instalação e configuração do Oracle Exadata/Appliance.	Serviço	2	313.790,00	627.580,00
14	Serviços técnicos especializados sob demanda.	UST	24000	461,67	11.080.080,00
15	Treinamento Oficial da Fabricante Oracle Database Event Learn Subscription (EAD)	Unidade/ Turma	4	103.397,15	413.588,60
16	Treinamento Oficial da Fabricante Oracle Data Management (Exadata) Event Learn Subscription (EAD)	Unidade/ Turma	4	112.366,08	449.464,32
17	Subscrição Oficial da Fabricante Oracle MyLearn na modalidade Technology Learn Subscription (EAD) para 1 ano	Unidade/Aluno	16	43.479,45	695.671,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					159.589.585,36

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



- 11.1. Por se tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente



ANEXO I - A

DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DOS PARTICIPANTES

A tabela abaixo apresenta os órgãos e entidades participantes do registro de preços, bem como os quantitativos solicitados.

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES DA ARP				
Item	Descrição	PRODEST	SEFAZ	TOTAL
1	Exadata Database Machine X10M (ou superior) Extreme Flash (EF) Quarter Rack with Exadata RDMA memory and two 1.5 TB memory DB servers each with 2 dual 25 G network cards com suporte e garantia por 3 anos.	1	1	2
2	Expansão de Storage Server Extreme Flash (EF) com suporte e garantia por 3 anos.	8	4	12
3	Licenciamento perpétuo do Exadata Storage Server Software - Flash Drive Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	88	56	144
4	Licenciamento perpétuo do Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	38	12	50
5	Licenciamento perpétuo do Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	38	16	54
6	Licenciamento perpétuo do Oracle Active Data Guard - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	74	12	86



7	Licenciamento perpétuo do Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	36	12	48
8	Licenciamento perpétuo do Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	36	12	48
9	Licenciamento perpétuo do Oracle Partitioning - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	38	26	64
10	Licenciamento perpétuo do Oracle Advanced Security - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	70	70	140
11	Licenciamento perpétuo do Oracle Label Security - Processor Perpetual, com suporte e garantia por 3 anos.	12	12	24
12	Serviços de monitoramento e operação contínua	36	36	72
13	Serviços de instalação e configuração do Oracle Exadata/Appliance.	1	1	2
14	Serviços técnicos especializados sob demanda.	12000	12000	24000
15	Treinamento Oficial da Fabricante Oracle Database Event Learn Subscription (EAD)	2	2	4
16	Treinamento Oficial da Fabricante Oracle Data Management (Exadata) Event Learn Subscription (EAD)	2	2	4
17	Subscrição Oficial da Fabricante Oracle MyLearn na modalidade Technology Learn Subscription (EAD) para 1 ano	8	8	16



ANEXO I - B

DO TERMO DE REFERÊNCIA

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

1. Lista de atividades e requisitos técnicos relacionados ao Item 14 - Serviços técnicos especializados, sob demanda, para consultoria técnica de profissional Oracle com conhecimentos sólidos comprovados em equipamentos Oracle Exadata, seus componentes e softwares, do Objeto deste Termo de Referência, que deverá ser observada e cumprida pela CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.
2. A lista de atividades abaixo não é exaustiva e pode sofrer ajustes para acréscimos, supressão ou alterações, mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:
 - 2.1. Desenvolver, manter e documentar políticas de backup e restore para Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBDs), garantindo que sejam absorvidas pelo serviço de Operação/Produção. Isso inclui a criação e implementação de uma política de backup abrangente para todas as bases de dados, bem como a gestão de backup desde a criação e análise até o restore, com a execução de testes periódicos para garantir a recuperação dos backups.
 - 2.2. Auxílio em atividades de manutenção referente à banco de dados, tais como: migração de base de dados entre servidores e/ou plataformas e migração de sistemas para outras bases de dados;
 - 2.3. Construção e manutenção de toda a documentação de banco de dados (processos, produtos e arquitetura);
 - 2.4. Elaboração de scripts para criação e/ou alteração física das bases de dados e de objetos;
 - 2.5. Melhoria de consultas por meio da criação de objetos específicos ou pela alteração de SQL's;
 - 2.6. Criação de rotinas para correção, importação, exportação e/ou migração de dados, utilizando as linguagens procedurais nativas do SGBD's ou extensões a elas tais como Java, Python ou C;
 - 2.7. Monitoramento dos bancos de dados, clusters e servidores;
 - 2.8. Gestão de permissões de acesso ao banco de dados;
 - 2.9. Aplicação de patches / atualizações aplicadas nos SGBD's e no Exadata;
 - 2.10. Execução de rollup em ambientes de desenvolvimento, homologação e produção;
 - 2.11. Realização de manutenções preventivas e corretivas do banco de dados (serviços e instâncias);
 - 2.12. Manutenção corretiva do banco de dados com recuperação de backup (serviços, instâncias, estruturas de dados);



2.13. Gerenciamento e monitoramento dos SGBD's. Além do tratamento de incidentes, cabe a este serviço a comunicação do incidente ao Service Desk para relato de indisponibilidades e abertura formal do incidente;

2.14. Investigação de incidentes e fornecimento de suporte relacionados aos bancos de dados;

2.15. Registro da abertura de chamados junto a fornecedores/garantidores e da resolução dos incidentes para a área de gestão de incidentes ou através da Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM);

2.16. Monitorar, otimizar o desempenho e analisar a capacidade física e a disponibilidade dos bancos de dados, realizando o tuning das bases a partir dos dados levantados nessas análises de desempenho dos SGBDs.

2.17. Monitoramento do uso, volume de transações, tempo de resposta, nível de concorrência, entre outros;

2.18. Verificar o tempo de resposta das consultas via SQL e sugerir melhorias para aumento de desempenho dos SGBD's. Gerar relatórios e gráficos de desempenho e tempo de resposta;

2.19. Armazenamento dos logs resultantes do processo de monitoramento dos serviços de banco de dados;

2.20. Definição de triggers para a geração de eventos de alerta sobre aspectos relacionados à performance ou integridade do banco;

2.21. Elaboração de projeção de crescimento dos bancos de dados, insumo fundamental para o planejamento das aquisições de equipamentos de processamento e armazenamento de dados;

2.22. Administração dos objetos de banco de dados, tais como, índices, tabelas, views, constraints, sequências, snapshots, packages, stored procedures e locks, para controle e segurança de sua utilização;

2.23. Elaboração de relatórios indicando potenciais gargalos de desempenho dos modelos de dados e/ou nas aplicações que estejam onerando a capacidade de processamento / armazenamento dos servidores de bancos de dados;

2.24. Elaboração de recomendações relacionadas ao desempenho e eficiência dos dados armazenados, tais como uso eficiente de índices, utilização de recursos como consultas paralelas (parallel query) ou outras funcionalidades específicas dos SGBD's;

2.25. Identificação, notificação e gerenciamento de eventos relacionados à segurança e auditoria do banco de dados, contemplando:

2.25.1. Execução de procedimentos para garantir a segurança dos bancos de dados, contemplando desde a adição e remoção de usuários até a auditoria e verificação de problemas de segurança;

2.25.2. Verificação de ocorrências de segurança relacionadas com banco de dados, aplicando medidas corretivas e preventivas para evitar reincidência.

2.26. Apoio e acompanhamento antes e durante a configuração / atualização do Sistema Operacional em um servidor que hospeda um SGBD;



2.27. Executar rotinas de verificação de desempenho ou dimensionamento de instâncias do banco de dados durante a fase de Teste, Homologação de Sistemas e em Produção;

2.28. Desenvolvimento/evolução de rotinas de banco de dados com o intuito de garantir alto desempenho, disponibilidade e integridade;

2.29. Implantar e sustentar a clusterização e RAC de banco de dados e sua manutenibilidade;

2.30. Implantar e sustentar a solução de disaster recovery e/ou espelhamento do ambiente de bancos de dados em nuvem pública, privada ou híbrida, própria ou de terceiros;

2.31. Implantação de rotinas de agendamento de revisões, para verificar e garantir a integridade e a consistência dos dados. Realização de auditoria de dados, quando solicitado;

2.32. Elaboração de Planejamento da Capacidade, contemplando:

2.32.1. Análise do volume inicial e percentual previsto de crescimento físico dos Bancos de Dados, verificação de sua distribuição em disco;

2.32.2. Análise da quantidade de acessos e número de usuários. Adequação dos datafiles de acordo com as controladoras de armazenamento e com o espaço e taxa de crescimento dos sistemas;

2.32.3. Elaboração de estudos para adequação de recursos computacionais para atender necessidades dos SGBD's.

2.33. Elaboração de relatório(s) consolidado(s) dos bancos de dados (capacidade, desempenho, eventos, integridade do banco de dados e demais correlatos);

2.34. Subsidiar o funcionamento, à melhoria e à atualização dos sistemas gerenciadores de bancos de dados existentes no seu ambiente;

2.35. Implantar e sustentar o ambiente de monitoramento de bancos de dados através do Oracle Enterprise Manager ou versão posterior;

2.36. Implantar e apoiar das demais áreas na utilização da ferramenta de mascaramento de dados e geração de recortes de dados para carga nos demais ambientes de teste, homologação e desenvolvimento;

2.37. Implementação e monitoramento de arquitetura de disaster recovery, redundância de dados e alta disponibilidade com a utilização de Oracle Data Guard e Oracle Active Data Guard;

2.38. Instalação, configuração e tuning de todas as soluções disponíveis no objeto do Termo de Referência;

2.39. Integração dos sistemas de bancos de dados Oracle com os demais bancos de dados utilizados, SQL e/ou NOSQL.



ANEXO I - C

DO TERMO DE REFERÊNCIA

CATÁLOGO DE SERVIÇOS ORIENTADO A ENTREGÁVEIS

CATEGORIA	ITEM	ENTREGÁVEL	USTs
1. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	Instalação e configuração de Banco de Dados Oracle (Instância ou Nó)	Ambiente Oracle instalado e configurado, com relatório de implantação e testes de conexão validados	6,00
	Instalação e configuração do Real Application Cluster - RAC (Instância ou Nó)	Cluster RAC operacional, com certificação de funcionamento e relatório de teste de carga	6,00
	Instalação e configuração Option - Oracle Advanced Security	Módulo de segurança implementado, com documentação de configuração e teste de criptografia aprovado	6,00
	Instalação e configuração Option - Oracle Data Masking	Solução de mascaramento configurada, com relatório de dados anonimizados validados	8,00
	Instalação e configuração Option - Oracle Partitioning	Particionamento implementado, com documentação técnica e teste de performance	4,00
	Instalação e configuração Option - Oracle Label Security	Segurança por rótulos configurada, com política de acesso documentada e validada	4,00
	Instalação e configuração VM Cluster (Instância ou Nó)	Cluster virtualizado operacional, com relatório de provisionamento e teste de migração	6,00
	Instalação e configuração OEM (Enterprise Manager)	Console de gerenciamento instalado, com relatório de configuração e teste de monitoramento	8,00



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



	Instalação e configuração do Exadata Software (Instância ou Nó)	Software Exadata instalado, com documentação de configuração e teste de integração	8,00
	Instalação de Servidor de Aplicação Weblogic para OEM Grid Control (Instância ou Nó)	Ambiente Weblogic configurado, com relatório de instalação e teste de conexão com OEM	8,00
	Instalação de Servidor de Aplicação Weblogic (Instância ou Nó)	Servidor Weblogic operacional, com documentação de configuração e teste de deploy	8,00
	Instalação do Oracle Automatic Storage Management (ASM) (Instância ou Nó)	ASM configurado, com relatório de implantação e teste de alocação de storage	3,00
	Instalação do Agent OEM (Instância ou Nó)	Agente instalado e integrado, com relatório de configuração e teste de monitoramento	4,00
	Instalação de Oracle Data Guard ou Oracle Active Data Guard	Solução de DR implementada, com relatório de configuração e teste de replicação	4,00
	Instalação de Banco de Dados MySQL, SQL Server, PostgreSQL e/ou MongoDB	Banco de dados instalado e configurado, com relatório de implantação e teste de conexão	4,00
	Instalação do GoldenGate (Instância ou Nó)	GoldenGate operacional, com documentação de configuração e teste de replicação	5,00
2. ATUALIZAÇÃO	Atualização de versão de OEM (Enterprise Manager)	Ambiente atualizado, com relatório de upgrade e teste de retrocompatibilidade	8,00
	Atualização de versão de Banco de Dados Oracle (Instância ou Nó)	Banco atualizado, com documentação de migração e teste de performance	8,00



	Atualização de versão do Oracle Exadata (Instância ou Nó)	Exadata atualizado, com relatório de implantação e teste de estabilidade	8,00
3. REVISÃO E OTIMIZAÇÃO	Revisão de configuração de ambiente Oracle Database	Relatório de auditoria com recomendações de ajustes implementados	2,00
	Revisão de performance de ambiente Oracle Database	Relatório de benchmarks com plano de otimização executado	2,00
	Revisão de segurança de ambiente Oracle Database	Relatório de vulnerabilidades com ações corretivas implementadas	2,00
	Revisão de políticas de backup de ambiente Oracle Database	Documento de políticas revisado com teste de restore validado	2,00
	Revisão de configuração de ambiente Oracle Exadata	Relatório técnico com configurações ajustadas e validadas	6,00
	Revisão de performance de ambiente Oracle Exadata	Análise de performance com otimizações implementadas e testadas	8,00
	Revisão de segurança de ambiente Oracle Exadata	Relatório de hardening com configurações de segurança aplicadas	8,00
	Verificação de disponibilidade (sizing) do banco de dados para novos sistemas	Documento de dimensionamento com requisitos técnicos validados	6,00
4. BACKUP E RECUPERAÇÃO	Implementação de Política de Backup	Política implementada e teste de restore realizado	20,00
5. APLICAÇÃO DE PATCHES	Aplicação de Patches em ambiente de Máquina Virtual/Sistema Operacional (Máquina, Instância ou Nó)	Patches aplicados com registro de atualização e teste de estabilidade	8,00
	Aplicação de Patches em ambiente de Exadata (Instância ou Nó)	Atualização implementada com relatório de aplicação e validação	8,00



	Aplicação de Patches em ambiente de Banco de Dados (Instância ou Nó)	Correções aplicadas com documentação técnica e teste de consistência	8,00
6. TESTES E MIGRAÇÃO	Teste de Carga - Real Application Testing	Relatório de teste de carga com análise de performance e gargalos	16,00
	Migração Oracle Database de até 1TB	Migração concluída com relatório de transferência e teste de integridade	8,00
	Migração Oracle Database entre 1TB até 5TB	Processo migratório documentado com validação de dados e performance	10,00
	Migração Oracle Database entre 5TB até 10TB	Migração realizada com plano de contingência e relatório de corte	16,00
	Migração Oracle Database entre 10TB até 20TB	Transferência concluída com documentação técnica e teste de stress	22,00
	Migração Oracle Database entre 20TB até 30TB	Migração executada com relatório detalhado e validação completa	28,00
	Migração Oracle Database entre 30TB até 40TB	Processo migratório completo com auditoria de dados e performance	34,00
	Migração Oracle Database entre 40TB até 50TB	Migração finalizada com documento de transição e testes de carga	40,00
	Migração dos Dados (Esquema, usuário ou sistema)	Dados transferidos com mapeamento e relatório de consistência	8,00
	Migração de Banco de Dados Heterogêneo (Esquema, usuário ou sistema)	Conversão realizada com documentação de transformação e teste de integridade	36,00
7. CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTE	Configuração de rede simples	Rede configurada com diagrama topológico e teste de conectividade	2,00



Configuração Oracle Enterprise Manager Database Console (Instância ou Nó)	Console operacional com relatório de configuração e teste de monitoramento	3,00
Configuração Parâmetros do Sistema Operacional	Parâmetros ajustados com documentação técnica e teste de performance	3,00
Configuração Patch (Instância, Nó, dispositivo ou Máquina Virtual)	Ambiente atualizado com registro de patches e teste de estabilidade	3,00
Configuração do Oracle RAC para Alta Disponibilidade	Cluster configurado para HA com teste de failover automatizado	4,00
Criação de DiskGroups (ASM) (Instância ou Nó)	DiskGroups criados com documentação de alocação e teste de acesso	3,00
Configuração do ASM (Instância ou Nó)	ASM configurado com relatório técnico e teste de redundância	4,00
Configuração da Clusterização de Weblogic (Instância)	Cluster Weblogic operacional com teste de balanceamento de carga	6,00
Configuração Data Guard Broker (Instância, Nó, dispositivo ou Máquina Virtual)	Broker configurado com relatório de sincronização e teste de replicação	8,00
Configuração Fast-Start-Failover (Instância, Nó, dispositivo ou Máquina Virtual)	Failover automatizado implementado com teste de contingência	8,00
Configuração Active Data Guard (Instância, Nó, dispositivo ou Máquina Virtual)	ADG configurado com relatório de operação e teste de leitura	4,00
Configuração do Oracle Data Guard (Instância, Nó, dispositivo ou Máquina Virtual)	Data Guard implementado com documentação técnica e teste de DR	4,00
Configuração Oracle Enterprise Grid Control (Instância ou Nó)	Grid Control operacional com relatório de configuração e teste de monitoramento	8,00



	Configuração da Console de Gerenciamento do Banco de Dados (Instância ou Nó)	Console configurado com documentação de acesso e teste de funções	4,00
	Configuração Parâmetros do Sistema Operacional (Instância, Nó, dispositivo ou Máquina Virtual)	Parâmetros ajustados com relatório técnico e teste de performance	2,00
	Desenho e Planejamento de Suportabilidade de Exadata	Documento de arquitetura com requisitos técnicos e plano de capacidade	20,00
	Configuração de Performance e Tuning (OLTP, OLAP) (Ambiente)	Ambiente otimizado com relatório de benchmarks e ajustes implementados	24,00
8. OPERAÇÕES DE BANCO DE DADOS	Permissões de Objetos (tablespace, schema, table, usuário, role, permissão, sequence, view, procedures, keys, constraints, triggers, e/ou índices)	Permissões aplicadas com relatório de acesso e teste de validação	0,50
	Habilitar Constraints de Referência (tablespace, schema, table, usuário, role, permissão, sequence, view, procedures, keys, constraints, triggers, e/ou índices)	Constraints habilitadas com documentação de dependências e teste de integridade	0,50
	Alteração de tabela (tablespace, schema, table, usuário, role, permissão, sequence, view, procedures, keys, constraints, triggers, e/ou índices)	Tabela modificada com script de alteração e teste de consistência	0,50
	Criação das tablespaces (tablespace, schema, table, usuário, role, permissão, sequence, view, procedures, keys, constraints, triggers, e/ou índices)	Tablespaces criadas com script de criação e teste de alocação	0,50
	Criação dos usuários (tablespace, schema, table, usuário, role, permissão, sequence, view, procedures, keys, constraints, triggers, e/ou índices)	Usuários criados com matriz de permissões e teste de acesso	0,50
	Criação das roles de acessos (tablespace, schema, table, usuário, role, permissão, sequence, view, procedures, keys, constraints, triggers, e/ou índices)	Roles configuradas com documentação de privilégios e teste de aplicação	0,50
	Criação dos objetos (tablespace, schema, table, usuário, role, permissão, sequence, view, procedures, keys, constraints, triggers, e/ou índices)	Objetos criados com scripts DDL e teste de funcionamento	0,50



	Alteração de Tipos de Dados/Colunas (tablespace, schema, table, usuário, role, permissão, sequence, view, procedures, keys, constraints, triggers, e/ou índices)	Estrutura modificada com script de alteração e teste de dados	0,50
	Desabilitar as constraints do esquema (tablespace, schema, table, usuário, role, permissão, sequence, view, procedures, keys, constraints, triggers, e/ou índices)	Constraints desabilitadas com relatório de impacto e teste de transação	0,50
	Criação de regras de transformação e carga dos dados (tablespace, schema, table, usuário, role, permissão, sequence, view, procedures, keys, constraints, triggers, e/ou índices)	Regras implementadas com documentação ETL e teste de transformação	0,50
	Execução da sincronia (tablespace, schema, table, usuário, role, permissão, sequence, view, procedures, keys, constraints, triggers, e/ou índices)	Sincronia realizada com relatório de execução e teste de consistência	0,50
9. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO	Elaborar projeto de Arquitetura (Plano de Projeto)	Documento de arquitetura aprovado com diagramas e especificações técnicas	80,00
	Elaborar Plano de Adoção da Arquitetura (Plano de Adoção de Arquitetura)	Roadmap de implementação com cronograma e marcos validados	80,00
	Analisar arquitetura existente (Relatório de análise e diagnóstico de arquitetura)	Diagnóstico técnico com gap analysis e recomendações	80,00
	Desenhar arquitetura (Documento de Arquitetura)	Projeto técnico detalhado com modelos conceituais e lógicos	80,00
	Definir projeto piloto para validar arquitetura (Documento de projeto piloto de arquitetura contendo o projeto, seu escopo e a arquitetura de projeto)	Documento de piloto com escopo, métricas e plano de testes	40,00
	Acompanhar implementação projeto piloto (Relatório de mentoria)	Relatório de acompanhamento com lições aprendidas e ajustes	40,00
	Elaborar políticas de backup e restore dos SGBD's (Relatório de política de backup)	Política criada e documentada com procedimentos de backup e testes de recuperação	40,00



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



Elaborar relatório de projeção de crescimento dos Bancos de Dados (Relatório de crescimento e projeção)	Estudo de capacidade com projeções e recomendações	40,00
Levantamento de Requisitos de Projeto de Banco de Dados (Aplicativo/Esquema/Banco de Dados)	Documento de requisitos com casos de uso e especificações	40,00
Elaborar modelo de dados analítico com dicionário de dados (conceitual, lógico)	Modelo conceitual e dicionário de dados homologado	20,00
Gerar novo modelo de dados físico. (Aplicativo/Esquema/Banco de Dados)	Modelo físico implementado com scripts DDL	20,00
Elaborar dicionário de dados de todos os itens gerados como tabelas, colunas, partições, visões, chaves (estrangeiras, primárias, relações, cardinalidades), tipos e demais objetos que compõem o dicionário de dados (Aplicativo/Esquema/Banco de Dados)	Dicionário completo com metadados e relacionamentos	40,00
Elaborar o plano de carga de dados com periodicidade, fluxo de precedência do ETL com as origens ou fontes de dados, transformações (resumo rápido) e destino dos dados (Aplicativo/Esquema/Banco de Dados)	Fluxo ETL documentado com regras de transformação	40,00
Gerar os scripts DDL a partir do modelo físico de dados: Gerar, com a ferramenta de modelagem, para criação dos esquemas, contemplando os objetos necessários à implantação do banco de dados (Modelo de Dados Analítico e Dicionário de Dados)	Scripts de criação gerados e validados	8,00
Criação de scripts em linguagem SQL para execução no banco de dados (Scripts ou entidade de negócio)	Scripts desenvolvidos com documentação técnica	8,00
Execução de scripts em linguagem SQL no banco de dados (Scripts ou entidade de negócio)	Scripts executados com relatório de resultados	2,00
Criação de table, users, roles, permissions, sequences, views, procedures, keys, constraints, triggers, e/ou indexes via PL/SQL no banco de dados (Scripts ou entidade de negócio)	Objetos criados com código fonte documentado	2,00
Verificação e correção em scripts desenvolvidos em linguagem SQL para execução no banco de	Scripts revisados com relatório de otimização	8,00



	dados, com a verificação de performance e uso de melhores práticas (Scripts ou entidade de negócio)		
	Elaborar ou alterar scripts DDL de criação de visões e ou visões materializadas para implementação de objetos complementares do esquema/banco de dados (Scripts ou entidade de negócio)	Visões criadas/alteradas com documentação de impacto	12,00
	Elaborar o dimensionamento de volume de dados para a carga inicial e crescimento do banco de dados, com base nas estruturas do projeto físico, volumes de dados nas fontes e nos destinos (Aplicativo/Esquema/Banco de Dados)	Estudo de volumetria com projeções de crescimento	16,00
	Elaborar ou alterar scripts DDL de criação de visões e ou visões materializadas para implementação de objetos complementares do esquema/banco de dados (Scripts ou entidade de negócio)	Visões atualizadas com relatório de performance	12,00
	Elaborar os critérios, regras e processos de tratamento de problemas de qualidade de dados de acordo com as regras estabelecidas no projeto lógico (Modelo de Dados Analítico e Dicionário de Dados)	Política de qualidade com regras e processos	16,00
10. SUPORTE E TREINAMENTO	Operação assistida e monitoramento em atividades críticas (uma hora de serviço técnico)	Relatório de intervenção com ações corretivas	1,00
	Sustentação, operação e monitoramento em atividades de bancos de dados (uma hora de serviço técnico)	Relatório mensal de operação com indicadores	1,00
	Projetos relacionados a bancos de dados (uma hora de serviço técnico)	Documentação técnica do projeto entregue	1,00
	Atividade técnica especializada executada por especialista (uma hora de serviço técnico)	Solução técnica implementada com relatório detalhado	2,00
	Acompanhamento go-live de 05 dias úteis	Relatório diário de operação pós-implantação	40,00
	Workshop de transferência de conhecimento	Materiais didáticos e certificados de participação	20,00



ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



1.10 - **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação, emitida pela Fabricante, de que a licitante é credenciada no programa OPN (Oracle Partner Network), indicando especialização em Setor Público (PSA) e com a track: License and Hardware.

3.1.1 A comprovação do OPN e PSA deverá ser realizada por declaração emitida pela Oracle do Brasil, devidamente assinada por funcionário responsável e com identificação por nome e contatos;



3.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.1.1 Deverá apresentar declaração de capacidade técnica, de no mínimo 50% do item 01, isto é, comprovação do fornecimento, instalação e configuração de no mínimo 1 equipamento do tipo Oracle Exadata, na versão X10M ou superior, no tamanho quarter-rack ou superior (exemplos: quarter-rack, half-rack e/ou full-rack), contemplando montagem, instalação e configuração, física e lógica, de todos os componentes que compõem a solução Oracle Exadata, incluindo, montagem dos racks, a conectorização entre os diversos componentes de hardware e software, instalação e configuração do sistema operacional Oracle Linux e Oracle VM.

3.2.1.2 Para comprovação da capacidade técnica na execução dos serviços técnicos especializados sob demanda, a LICITANTE deverá apresentar declaração de capacidade técnica, de no mínimo 50 % dos itens de serviços (itens 12, 13 e 14);

3.2.1.3 Para comprovação de capacidade técnica da equipe que atuará na prestação dos serviços técnicos especializados sob demanda (itens 12, 13 e 14), a LICITANTE deverá apresentar em seu quadro de colaboradores, profissionais devidamente certificados nas tecnologias envolvidas no Oracle Database e infraestrutura, com no mínimo: Oracle Database Administration 2019 Certified Professional ou superior; Oracle Database Performance and Tuning Certified Implementation Specialist ou superior; Oracle Enterprise Manager Certified Implementation Specialist ou superior; Oracle Certified Expert, Real Application Clusters and Grid Infrastructure Administrator ou superior; Oracle VM for x86 Certified Implementation Specialist ou superior; Oracle Weblogic Server 12c Certified Implementation Specialist ou superior; Oracle Base Database Services 2023 Certified Professional ou superior; Oracle Exadata Database Machine X9M Certified Implementation Specialist. Essa comprovação pode ser feita através da apresentação de declarações de disponibilidade dos profissionais ou contratos de prestação de serviços;

3.2.1.4 Para comprovação da capacidade técnica para entrega dos Itens 15, 16 e 17, deverá apresentar declaração do fornecimento de treinamentos oficiais Oracle na modalidade EAD.

3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.



3.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada



exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

AO PRODEST

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA:
MODALIDADE DE GARANTIA:		

(Local), ____ de _____ de _____.

(Nome do representante e assinatura)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____

Pregão nº 90009/2025

Processo nº 2024-63HBG

ID CiudadES nº _____

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, inscrita no CNPJ sob o nº 28.162.790/0001-20, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 465, Praia do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no DIO de ____ de _____ de 20____, portador da Matrícula Funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata Database Machine X10M (ou superior), serviços de instalação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico e garantia, incluindo fornecimento de peças de reposição, pelo período de 3 (três) anos, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1						
2						
n						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.



3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **PRODEST**.

3.2 Órgão participante do registro de preços: **SEFAZ/ES**.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 identificação da ARP de interesse;

4.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 dados de contato do requerente;

4.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de



preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.



7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.

Local, ____ de _____ de _____ .

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº 90009/2025
Processo nº 2024-63HBG
ID CiudadES nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O PRODEST E A EMPRESA _____
PARA A AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO
PARA ACELERAÇÃO DE BANCO DE DADOS
ORACLE EXADATA DATABASE MACHINE
X10M (OU SUPERIOR), SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO,
TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E
GARANTIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE
PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PELO PERÍODO DE 3
(TRÊS) ANOS**

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - PRODEST, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata Database Machine X10M (ou superior), serviços de instalação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico e garantia, incluindo fornecimento de peças de reposição, pelo período de 3 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata Database Machine X10M (ou superior), serviços de instalação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico e garantia, incluindo



fornecimento de peças de reposição, pelo período de 3 (três) anos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será 08/2025.

2.5 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



2.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Para os itens 12 e 14

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) anos** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até **9 (nove) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou



4.3.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Para todos os demais itens

4.5 O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) anos** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.6 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.6.1 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____;
Fonte de Recursos: _____;
Programa de Trabalho: _____;
Elemento de Despesa: _____;
Plano Interno: _____.

5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



6.3 Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

8.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.



8.2 Compete à Contratante:

8.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
e

8.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.



8.3.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto



nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).



10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, __ de _____ de _____.

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



ANEXO VI – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – TERMO DE COMPROMETIMENTO

- a) As partes e seus representantes (empregados, associados, parceiros, terceirizados e afins) deverão conhecer e cumprir a Política de Segurança da Informação da PRODEST (disponível para consulta no site “seguranca.prodest.es.gov.br”), no que for aplicável e relacionado ao escopo de suas relações com a autarquia, bem como quaisquer outras políticas ou termos adicionais relativos à segurança da informação porventura estabelecidos e formalizados entre as partes, sob pena de adoção das punições cabíveis (incluindo rescisão contratual, quando aplicável).
- b) As partes e seus representantes deverão tratar com o devido nível de sigilo todas as informações às quais terão acesso ou conhecimento, não as comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-las ou conhecê-las.
- c) O sigilo de informações confidenciais deverá ser mantido durante a vigência da relação estabelecida entre as partes e mesmo após seu encerramento, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor – exceto se estritamente necessário para cumprimento de obrigações contratuais ou quaisquer outros termos formalizados entre as partes, se autorizado pelo proprietário da informação ou responsável, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.
- d) As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), visando garantir a privacidade/confidencialidade dos dados pessoais a serem tratados durante a prestação do serviço objeto deste instrumento, no qual a CONTRATADA figurará como “operadora” de dados pessoais perante à CONTRATANTE, no contexto da relação entre as partes.

CONTRATADA

CONTRATANTE